

Nomeia a comissão avaliadora responsável pelos processos seletivos simplificados no âmbito do PRONATEC/SEDECTES/MG e dá outras providências.

O coordenador Geral do PRONATEC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES, Euler Darlan Neves, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO / MEC / SEDECTES/MG, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 c/c a Resolução SECTES nº 58/2016 RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Avaliadora que realizará os Processos Seletivos Simplificados externos para a seleção de bolsistas para exercerem atividades no âmbito do – PRONATEC/ BOLSA FORMAÇÃO / MEC / SEDECTES/MG, composta pelos seguintes membros:

Efetivos:

- 1) Márcia Regina Gonçalves de Souza
- 2) Érika Melo de Souza
- 3) Danielle Correa de Melo
- 4) Cláudia Tânia da Silva Colares

Suplentes:

- 1) Helena Alaíde Mortimer Macedo
- 2) Guilherme Júnior Salomão
- 3) Kelly Cristina Valadares Mendes
- 4) Mariana Dutra das Mercês Costa
- 5) Maria Isabela de Pinho
- 6) Ronan Miguel de Souza
- 7) Iara de Brito

Art. 2º À Comissão Avaliadora compete:

- a) Receber os candidatos interessados as vagas disponíveis para bolsistas, no âmbito do PRONATEC/SEDECTES/MG;
- b) Realizar a avaliação dos candidatos, nos termos constantes dos editais;
- c) Preencher os baremas de avaliação dos candidatos de forma idônea e legal;
- d) Julgar os recursos interpostos, eventualmente, e encaminhá-lo para o coordenador geral no caso de manutenção da decisão recorrida;
- f) Adotar todas as medidas administrativas pertinentes ao perfeito andamento do processo seletivo;
- g) Responder pelos atos praticados quando em desacordo com a Lei e os princípios que regem a Administração Pública

Art. 3º A participação na Comissão Avaliadora não enseja o recebimento de nenhuma gratificação, indenização ou qualquer valor extra.

Art. 4º Este ato entra em vigor no ato de sua assinatura

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2018.

Euler Darlan Neves
Coordenador Geral do PRONATEC/SEDECTES